



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.451, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 90.310,00 (noventa mil trezentos e dez reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.10.00 - DEPTO TUR. CULT. ESP. E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.10.03 – ESPORTE E LAZER				
27.813.0012.2.049			MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00	1	299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.310,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 90.310,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.30.00	1	203	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.310,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 90.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

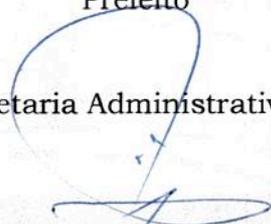
"Capital do Verde"

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 12 de abril de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor De Governo e Gestão Pública